



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 413 /DG/CRH, de 19 de outubro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS, no exercício das suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 11.357/2006 e o Decreto nº. 7.133/2010, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com Anexo I desta Portaria, as metas de desempenho institucional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GDPGPE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontram nas situações descritas no inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 7.133/2010.

Art. 3º O primeiro ciclo de avaliação terá início 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria e será encerrado no dia 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Caberá ao Diretor Geral do DNOCS consolidar o demonstrativo de cumprimento das metas institucionais ao fim do ciclo de avaliação.

Art. 5º Ao final do primeiro ciclo serão fixadas as metas de desempenho institucional para o segundo ciclo de avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ELIAS FERNANDES NETO
Diretor Geral do DNOCS

DNOCS/CRH
PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
Nº 203
DE 22/10/10

Publicado no Boletim Administrativo

Nº 70 de 29/10/2010



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA FEDERAL - DNOCS**

**Av. Duque de Caxias, nº 1700, 6º Andar - Centro - Fortaleza - CE
CEP: 60035111 - FONE: (85) 33915259 - FAX: (85) 33915260**

DESPACHO PGF/PF/CCD/DNOCS Nº 1903 /2010 .

Processo Administrativo: 59400.006099/2010-73

Ref. Portaria n 413, de 19 de outubro de 2010, publicada no DOU de hoje, 22 de outubro de 2010.


Assunto: Regulamentação da GDPGPE.

Senhor Procurador-Chefe,

Em atenção a publicação da Portaria nº 413/2010, que disciplina os procedimentos da vantagem GDPGPE e fixa as metas de desempenho institucional da Autarquia no seu primeiro ciclo de avaliações, venho através do presente sugerir seja o presente encaminhado a CRH/DNOCS para que seja analisado a pertinência da força executória nos processos implantados em relação a vantagem em apreço, considerando o disposto nas decisões judiciais, em virtude do que dispõe no seu art. 3º, acerca do início do ciclo de avaliações, vez que se trata do limite temporal imposto nas maiorias das condenações, qual seja, " o primeiro ciclo de avaliação terá início 30(trinta dias) após a publicação desta Portaria e será encerrado no dia 21 de fevereiro de 2011", a fim de que cesse as implantações no limite temporal imposto.

Fortaleza-CE, 28 de outubro de 2010.

Atenciosamente,


**LORNA MONTENEGRO ARRUDA
Coordenadora CCD/DNOCS
Procuradora Federal**

REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS
ATO DECLATORIO EXECUTIVO Nº 178 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Concede registro especial obrigatório para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso IX, combinado com o Artigo 281 da Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e considerando o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2005, e no artigo 274 do Decreto nº 4.544 de 26 de dezembro de 2002, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2002, e de acordo com o processo administrativo nº 11516.003.559/2010-88 de 01 de outubro de 2010, declara:

Conceder o registro especial para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas, sob o número 09201/035, a empresa ANAY LOGÍSTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ nº 08.812.838/0001-04, situada à Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 183, bloco C, Sala 404A, Florianópolis-SC.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE
ATO DECLATORIO EXECUTIVO Nº 316 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Concede à empresa que especifica a habilitação para operar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) de que tratam os arts. 13 a 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, regulamentados pela Instrução Normativa SRF nº 879, de 15 de outubro de 2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso IX, combinado com o Artigo 281 da Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e considerando o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2005, e no artigo 274 do Decreto nº 4.544 de 26 de dezembro de 2002, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2002, e de acordo com o processo administrativo nº 11516.003.559/2010-88 de 01 de outubro de 2010, declara:

Conceder o registro especial para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas, sob o número 09201/035, a empresa ANAY LOGÍSTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ nº 08.812.838/0001-04, situada à Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 183, bloco C, Sala 404A, Florianópolis-SC.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARACÁ
ATO DECLATORIO EXECUTIVO Nº 97 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Concede à empresa que especifica a habilitação para operar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) de que tratam os arts. 13 a 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, regulamentados pela Instrução Normativa SRF nº 879, de 15 de outubro de 2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso IX, combinado com o Artigo 281 da Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e considerando o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2005, e no artigo 274 do Decreto nº 4.544 de 26 de dezembro de 2002, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2002, e de acordo com o processo administrativo nº 11516.003.559/2010-88 de 01 de outubro de 2010, declara:

REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARACÁ
ATO DECLATORIO EXECUTIVO Nº 97 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Concede à empresa que especifica a habilitação para operar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) de que tratam os arts. 13 a 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, regulamentados pela Instrução Normativa SRF nº 879, de 15 de outubro de 2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso IX, combinado com o Artigo 281 da Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e considerando o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2005, e no artigo 274 do Decreto nº 4.544 de 26 de dezembro de 2002, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2002, e de acordo com o processo administrativo nº 11516.003.559/2010-88 de 01 de outubro de 2010, declara:

REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARACÁ
ATO DECLATORIO EXECUTIVO Nº 97 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Concede à empresa que especifica a habilitação para operar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) de que tratam os arts. 13 a 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, regulamentados pela Instrução Normativa SRF nº 879, de 15 de outubro de 2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso IX, combinado com o Artigo 281 da Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e considerando o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2005, e no artigo 274 do Decreto nº 4.544 de 26 de dezembro de 2002, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2002, e de acordo com o processo administrativo nº 11516.003.559/2010-88 de 01 de outubro de 2010, declara:

REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARACÁ
ATO DECLATORIO EXECUTIVO Nº 97 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Concede à empresa que especifica a habilitação para operar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) de que tratam os arts. 13 a 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, regulamentados pela Instrução Normativa SRF nº 879, de 15 de outubro de 2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso IX, combinado com o Artigo 281 da Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e considerando o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2005, e no artigo 274 do Decreto nº 4.544 de 26 de dezembro de 2002, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2002, e de acordo com o processo administrativo nº 11516.003.559/2010-88 de 01 de outubro de 2010, declara:

REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARACÁ
ATO DECLATORIO EXECUTIVO Nº 97 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Concede à empresa que especifica a habilitação para operar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) de que tratam os arts. 13 a 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, regulamentados pela Instrução Normativa SRF nº 879, de 15 de outubro de 2008.

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de julho de 2003, e 8 de abril de 2010, respectivamente, Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 3.644 quatorcentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos, em condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL
17/2009	17/2009	1
17/2010	17/2010	2
	TOTAL	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE VALORES SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS
ATO DECLATORIO DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão delegada através da Deliberação Instrução CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e Item Normas contidas na Instrução Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de Auditor Independente - Pessoa Jurídica de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente ROSSF AUDITORES INDEPENDENTES CNPJ: 93.662.047/0001-00 Anterior Denominação Social ROSSF AUDITORES INDEPENDENTES CNPJ: 93.662.047/0001-00

Ministério da Integração Nacional
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 913, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a transferência de recursos para ações de Socorro e Assistência para o Governo do Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos para a execução de ações para Socorro e Assistência, descritas no requerimento constante no Processo nº 59050.002785/2010-92, necessárias ao retorno da mobilidade no Estado do Amazonas.

Art. 2º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a contar da liberação dos recursos.

Art. 3º A utilização, pelo ente beneficiário, das ações será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente extrato autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000628, Programa de Trabalho 06.182.1029.A564.0103, Natureza da Despesa 33.30.41, Fonte 329, na UG 530012.

Art. 5º O repasse dos valores referidos não está condicionado à apresentação de contrapartida, por tratar-se de transferência obrigatória do Município de Canela - RS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Integração Nacional
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 913, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a transferência de recursos para ações de Socorro e Assistência para o Governo do Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos para a execução de ações para Socorro e Assistência, descritas no requerimento constante no Processo nº 59050.002785/2010-92, necessárias ao retorno da mobilidade no Estado do Amazonas.

Art. 2º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a contar da liberação dos recursos.

Art. 3º A utilização, pelo ente beneficiário, das ações será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente extrato autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000628, Programa de Trabalho 06.182.1029.A564.0103, Natureza da Despesa 33.30.41, Fonte 329, na UG 530012.

Art. 5º O repasse dos valores referidos não está condicionado à apresentação de contrapartida, por tratar-se de transferência obrigatória do Município de Canela - RS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Integração Nacional
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 913, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a transferência de recursos para ações de Socorro e Assistência para o Governo do Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos para a execução de ações para Socorro e Assistência, descritas no requerimento constante no Processo nº 59050.002785/2010-92, necessárias ao retorno da mobilidade no Estado do Amazonas.

Art. 2º Considerando a natureza e o volume das ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 360 dias, a contar da liberação dos recursos.

Art. 3º A utilização, pelo ente beneficiário, das ações será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Ministério da Integração Nacional
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 913, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a transferência de recursos para ações de Socorro e Assistência para o Governo do Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos para a execução de ações para Socorro e Assistência, descritas no requerimento constante no Processo nº 59050.002785/2010-92, necessárias ao retorno da mobilidade no Estado do Amazonas.

Art. 2º Considerando a natureza e o volume das ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 360 dias, a contar da liberação dos recursos.

Art. 3º A utilização, pelo ente beneficiário, das ações será vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

DEPARTAMENTO NACIONAL CONTRA AS SECAS
PORTARIA Nº 413, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL CONTRA AS SECAS - DNOCS, no uso das atribuições legais e em consonância com a Lei nº 7.133/2010, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com Anexo I desta Portaria, o ciclo de avaliação institucional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento do Plano Geral de Cálculo de Desempenho - GDPGE, paga aos servidores ocupantes de cargos de desempenho institucional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, será realizado em 2011.

Art. 3º O primeiro ciclo de avaliação terá início em fevereiro de 2011.

Art. 4º Caberá ao Diretor Geral do DNOCS coordenar o ciclo de avaliação.

Art. 5º Ao final do primeiro ciclo serão fixadas as metas demonstrativas de cumprimento das metas institucionais ao fim do ano de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO NACIONAL CONTRA AS SECAS
PORTARIA Nº 413, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

ANEXO I

ELIAS FERNANDES NETO

Nº REF	Descrição	Indicador	Meta Física
1	Elaboração de projeto para execução de obras	Projetos concluídos	21
2	Elaboração de projeto para execução de obras	Projetos concluídos	2

DEPARTAMENTO NACIONAL CONTRA AS SECAS
PORTARIA Nº 413, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

ANEXO I

ELIAS FERNANDES NETO

Nº REF	Descrição	Indicador	Meta Física
1	Elaboração de projeto para execução de obras	Projetos concluídos	21
2	Elaboração de projeto para execução de obras	Projetos concluídos	2